
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 260/2021 - CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº: 141.425/2020 - EMSERH

Solicitante: LOKAL RENT A CAR EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com carroceria, sem motorista e combustível, com quilometragem livre, seguro total, incluindo todos os equipamentos de série exigidos por lei, para suporte às atividades institucionais do HOSPITAL DE CUIDADOS INTENSIVOS – HCI, unidade de saúde administrada pela EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa **LOKAL RENT A CAR EIRELI**, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 260/2021** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **10/09/2021 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 31/08/2021 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 02/09/2021, ou seja, fora do prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do pedido.

Entretanto, considerando a necessidade de suprir as dúvidas dos licitantes, o mesmo será respondido, em respeito aos princípios inerentes aos processos licitatórios.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Em resumo, **LOKAL RENT A CAR EIRELI** solicitou esclarecimentos. Vejamos:

Para fins de esclarecimento, peço que me confirme uma informação do edital: Item 13.1 do termo de referência: Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

A LICITAÇÃO É PARA LOCAÇÃO PARA 6 MESES, 180 dias?

No item 9.15 do TR fala: A contratada deverá substituir o veículo em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data de entrega.

O que nos leva a entender que poderá ter mais de um ano o contrato.

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência Administrativa, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, através do Despacho Administrativo colacionado às fls. 110, esclareceu o questionamento suscitado. Observemos:

- A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias)
- Para o caso de haver prorrogação do Contrato, o veículo deverá ser trocado em no máximo 12 meses de uso.

Portanto, conforme manifestação da Gerência Administrativa não houve necessidade de modificação do edital.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 260/2021, bem como fica mantida a data de abertura do certame.**

São Luís – MA, 09 de setembro de 2021.

Maiane Corrêa Rodrigues Lobão
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Matrícula nº 7.325

De acordo:

Vicente Diogo Soares Júnior
Presidente da CSL/EMSERH
Matrícula nº 7.327